



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Av. Juscelino Kubitschek, nº 69, Centro

Telefax.: (38) 3756.1385

Minas Gerais

O Presidente da Câmara Municipal de Buenópolis, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, §8, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei, resultante de Proposição de Lei Complementar vetada pelo Prefeito Municipal e mantido pelo legislativo Municipal de Buenópolis:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 065, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 109 DA LEI COMPLEMENTAR N. 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2.007, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS."

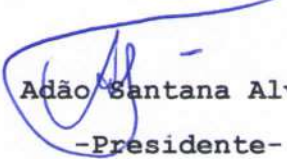
Art. 1º - Esta lei altera o *caput* do artigo 109 do Estatuto dos Servidores do Município de Buenópolis, Lei Complementar 18, de 16 de janeiro de 2.007, para incluir os irmãos no rol dos parentes indicados na redação.

Art. 2º - O *caput* do artigo 109 da Lei Complementar n. 18, de 16 de janeiro de 2.007, que institui o Estatuto dos Servidores do Município de Buenópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, dos irmãos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buenópolis/MG, 25 de agosto de 2016.


Adão Santana Alves

-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Av. Juscelino Kubitschek, nº 69, Centro

Tel.: (38) 3756.1385

Minas Gerais

Ofício nº142/2016

Buenópolis-MG, 25 de agosto 2016.

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Senhor Prefeito,

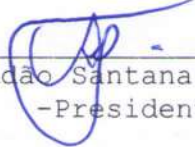
A Câmara Municipal de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, vem através deste encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei Sancionada pela Câmara Municipal de Buenópolis/MG, cópia anexa.

O Presidente da Câmara Municipal de Buenópolis, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 60, §8, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei, resultante de Proposição de Lei Complementar vetada pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo Municipal de Buenópolis:

LEI MUNICIPAL Nº065, 25 DE AGOSTO DE 2016, QUE "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 109 DA LEI COMPLEMENTAR N. 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2.007, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS".

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Adão Santana Alves
-Presidente-

Exmo.Sr.

Jose Alves

DD.Prefeito Municipal de

BUENÓPOLIS/MG.